



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO**  
“CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO”

**Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 083/2019**

**Jorge Leandro Dickel**, Prefeito Municipal em exercício de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura do período de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado voltado à contratação temporária e/ou emergencial, conforme se fizer necessário em face do interesse público, para o provimento da função de **Agente Comunitário de Saúde – Micro áreas 10, 14, 18 e 23** para atuar junto ao Município, o qual se regerá de acordo com as disposições deste Edital e da Legislação Municipal específica vigente.

**1 Das disposições preliminares**

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado reger-se-á pelas disposições constantes deste Edital e será executado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, sendo admitido, entretanto, que a Comissão de Execução, Acompanhamento, Fiscalização e Coordenação do Processo Seletivo e a Banca de Avaliação sejam compostas por servidores lotados em outras secretarias.

1.2. As contratações decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado serão feitas com base na Lei Complementar nº 018 de 16 de agosto de 2011 e Lei Municipal nº 5.467 de 11 de junho de 2019 e possíveis alterações posteriores.

1.3 A validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, podendo ser renovado por igual período, a contar da data da homologação do resultado final.

**2 Da inscrição no Processo Seletivo Simplificado**

2.1. As inscrições poderão ser realizadas no período de **10 a 19 de julho de 2019** junto a Secretaria Municipal de Saúde, situada no centro administrativo deste Município, na Av. Santos Dumont, 75, Bairro Centro, Município de Três Passos – RS, durante horário de expediente.

2.2. Para inscrever-se o candidato deverá:

- Preencher o formulário de inscrição disponível no local indicado;
- Entregar cópia dos seguintes documentos:
  - ✓ Carteira de Identidade
  - ✓ Cadastro de Pessoa Física – CPF
  - ✓ 01 foto 3x4 recente e sem uso prévio
  - ✓ Comprovante de escolaridade (ensino fundamental completo)
  - ✓ Comprovante de residência atual
  - ✓ Declaração de residência na micro área expedida e assinada pelo presidente do Conselho Comunitário de Saúde (modelo em anexo).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO**  
“CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO”

2.3 A inscrição é gratuita.

2.4 Em caso de preenchimento ou fornecimento incompleto de dados e documentos solicitados, a inscrição será indeferida.

2.5 A inscrição no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.6 O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade quanto à fidedignidade das informações que fizer constar na Ficha de Inscrição, sob pena da lei.

2.7 A inscrição deverá ser feita pessoalmente, ou por procuração devidamente registrada em cartório.

2.8 A inscrição obrigatoriamente deverá ser efetuada na micro área em que o candidato reside, caso contrário a mesma não será homologada.

**3. Da função, quantidade de vagas, pré-requisitos, vencimento mensal e a carga horária de trabalho semanal estão estabelecidos no quadro a seguir:**

Função	Vagas	Requisitos	Vencimento mensal	Carga Horária Semanal
Agente Comunitário de Saúde - micro área 10	01	- Ensino Fundamental Completo - Residir na micro área	- Padrão I* (R\$ 1.250,00)	40 horas
Agente Comunitário de Saúde - micro área 14	01	- Ensino Fundamental Completo - Residir na micro área	- Padrão I* (R\$ 1.250,00)	40 horas
Agente Comunitário de Saúde - micro área 18	01	- Ensino Fundamental Completo - Residir na micro área	- Padrão I* (R\$ 1.250,00)	40 horas
Agente Comunitário de Saúde - micro área 23	01	- Ensino Fundamental Completo - Residir na micro área	- Padrão I* (R\$ 1.250,00)	40 horas

\* Conforme Lei Municipal nº 4.475/2011

**3.1 Da localização e abrangência da micro área:**

Área referência	Área de abrangência
ESF Bela Vista Microárea 10	Inicia na Propriedade do Sr. Evaldo Räder nos fundos da Escola Bispo Pedro Fernando Sardinha. Segue divisa pelo Rio Turvo, contornando o cotovelo, Linha 93, Navegante e Molina até a Ponte de Arame na propriedade do Sr. Aurialino. Segue divisa pelo Lajeado Molina até na propriedade da Sr. <sup>a</sup> Lucila Kort. Segue divisa pela estrada Linha Cachorro Seco até a estrada de acesso a Linha 93. Segue pela estrada da Linha 93 até localidade da Boa Vista da Roma. Segue divisa pelo Rio Cuidado até a Barra da Romana até a propriedade de Evaldo Räder.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO**  
“CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO”

Área referência	Área de abrangência
ESF Érico Veríssimo Microárea 14	Inicia na Barra da Arvore Seca, na propriedade do Sr. Cristiano Becker, proximidades da Ponte do Rio Turvo com o Município de Derrubadas e segue divisa pelo Lajeado Sabiá até a Vila da Floresta; seguindo pela Estrada principal, sentido Floresta Alto Diamantino, lado esquerdo até a propriedade de Dona Silma Soder e Vilson Fritz, seguindo pelos loteamentos rurais até a propriedade do Sr. Mauri Hofmaister, segue até a propriedade do Sr. Jorge Pedroso da Silva divisa o Município de Tenente Portela seguindo o Rio Turvo na Ponte divisa com o Município de Derrubadas.
ESF Weber Microárea 18	<ul style="list-style-type: none"><li>- Rua Deolinda Petry da residência de n.º 375 ao terreno antiga ADM, lado ímpar.</li><li>- Rua Deolinda Petry, da esquina com a Rua Pedro Carneiro Pereira até a esquina com a Rua Joaquim Nabuco, lado par.</li><li>- Rua Joaquim Nabuco da esquina com a Rua Luís de Medeiros, Mercado Schú, até a residência de n.º 11, lado ímpar.</li><li>- Beco Joaquim Nabuco da residência de n.º 40 até a residência de n.º 12, lado par.</li><li>- Rua Joaquim Nabuco do terreno da antiga ADM até a residência de n.º 38, lado par.</li><li>- Rua José Bonifacio do terreno da Antiga ADM até a residência de n.º 516, lado par.</li><li>- Rua José Bonifacio da residência de n.º 519 até a residência de n.º 575, lado ímpar.</li><li>- Rua Dom Pedro I da residência de n.º 210 até a esquina com a Rua Pedro Edvino Renz, lado par.</li><li>- Rua Dom Pedro I da residência de n.º 201 até o Campinho ao lado do Anexo da Escola Cinderela, lado ímpar.</li><li>- Rua Romeu Passos de Oliveira da Igreja Batista até a residência de n.º 57, lado ímpar.</li><li>- Rua Pedro Eduino Renz da residência de n.º 126 até a esquina com a Deolinda Petry, lado par.</li><li>- Rua Pedro Eduino Renz da esquina com a Rua Mario Totta até a esquina com a Rua D. Pedro I, lado ímpar.</li><li>- Rua Ana Nery da residência de n.º 53 até a esquina com a Rua Pedro Edvino Renz, lado ímpar.</li><li>- Rua Ana Nery da esquina com a Rua Pedro Edvino Renz até a esquina com a Rua Joaquim Nabuco, lado par.</li><li>- Rua Mário Totta da residência de n.º 411 até a residência de n.º 658, lado par.</li><li>- Rua Mário Totta do Quartel da Brigada Militar até a esquina com a Rua D. Pedro I, lado ímpar.</li><li>- Avenida Duque de Caxias da residência de n.º 130 até a residência de n.º 745, fundos da igreja.</li><li>- Rua Imigrantes residências de n.º 21 e 35.</li><li>- Rua João Biberg residência de n.º 45, lado par.</li><li>- Rua João Biberg da residência de n.º 48 até a residência de n.º 136, lado ímpar.</li><li>- Rua José de Alencar do Mercado da Cotricampo até a esquina com a Rua Randolpho Narciso Tomazoni, lado ímpar.</li><li>- Rua Randolpho Narciso Tomazoni da esquina com a Rua José de Alencar até a esquina com a Rua Romeu Passos de Oliveira, lado par.</li><li>- Beco da Rua Imigrantes.</li><li>- Beco da Rua João Biberg.</li><li>- Beco da Rua Caçador.</li><li>- Travessa Germano Picoli, da residência de n.º 40 até a residência de n.º 77, lado ímpar.</li><li>- Travessa Germano Picolo, lado par.</li><li>- Rua Luis de Medeiros, da esquina com a Rua Joaquim Nabuco até a esquina com a Rua Pedro Carneiro Pereira, lado ímpar.</li><li>- Travessa Luis de Medeiros da esquina com a Rua Deolinda Petry até a esquina com a Rua Luis de Medeiros, lado par e ímpar.</li></ul>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO**  
“CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO”

Área referência	Área de abrangência
ESF Padre Gonzales Microárea 23	<ul style="list-style-type: none"><li>- Rua Marechal Propicio Mena Barreto do n.º 1.690 ao n.º 282 lado par;</li><li>- Rua Marechal Propicio Mena Barreto do n.º 1.803 ao n.º 319 lado ímpar;</li><li>- Rua Tenente Prudente de Oliveira Costa do n.º 204 ao n.º 1.100 lado par;</li><li>- Rua Tenente Prudente de Oliveira Costa do n.º 201 ao n.º 1.063 lado ímpar;</li><li>- Rua Luiz Vieira Xavier do n.º 31 ao n.º 385 lado ímpar;</li><li>- Avenida Farroupilha do n.º 1.220 ao n.º 1.240 lado par;</li><li>- Avenida Farroupilha do n.º 1.238 residência Igreja Evangélica Congregacional até o n.º 1.655 residência de Anildo Voos;</li><li>- Rua Claudino Nunes Pereira do n.º 1.391 residência de Loidemar Machado de Souza até o 1.186 residência de Lotário Lagemann;</li><li>- Rua Vinte de Setembro do n.º 905 ao n.º 1.379 lado ímpar;</li><li>- Rua Vinte de Setembro do n.º 1.360 ao n.º 1.386 lado par;</li><li>- Rua General Canabarro do n.º 586 ao n.º 788 lado par;</li><li>- Rua General Canabarro do n.º 539 ao n.º 885 lado ímpar;</li><li>- Rua José Gomes Portinho do n.º 925 ao n.º 05 lado ímpar;</li><li>- Rua José Gomes Portinho da Escola Estadual Padre Gonzáles até o n.º 12 residência de Ilvo Conrard;</li><li>- Rua Bento Gonsalves do n.º 390 ao n.º 454 lado par;</li><li>- Rua Bento Gonsalves do n.º 503 ao n.º 531 lado ímpar;</li><li>- Rua João de Deus Mena Barreto do n.º 676 ao n.º 660 lado par;</li><li>- Rua João de Deus Mena Barreto do n.º 703 residência de Pedro Garcia ao n.º 210 residência de Valmir Möeller;</li><li>- Rua Coronel Teixeira Nunes do n.º 24 ao n.º 214, lado par;</li><li>- Rua Piratini do n.º 226 ao n.º 1.186 lado par;</li><li>- Rua Coronel Antônio Caminha residência de n.º 185;</li><li>- Rua Silva Jardim do n.º 189 ao n.º 460 lado par;</li><li>- Rua Silva Jardim do n.º 195 ao n.º 207 lado ímpar;</li><li>- Rua Três Passos do n.º 178 residência de Ivanir Halmenchlager até o n.º 1.171 residência de Anilda Pertonsine;</li><li>- Rua Três Passos do n.º 169 ao n.º 177 lado ímpar;</li><li>- Rua Coronel Virgílio Viana do n.º 60 ao n.º 1.086 lado par;</li><li>- Rua Coronel Virgílio Viana do n.º 07 ao n.º 057 lado ímpar;</li><li>- Rua Marechal Luiz Mallet do n.º 70 ao n.º 438 lado par;</li><li>- Rua Marechal Luiz Mallet do n.º 175 ao n.º 315 lado ímpar;</li><li>- Rua Dinarte de Oliveira do n.º 250 ao n.º 310 lado par;</li><li>- Rua Dinarte de Oliveira do n.º 277 ao n.º 315 residência da família Bönemann;</li></ul>

#### 4 Das condições da contratação

##### 4.1 São requisitos para a contratação:

- Ter sido aprovado neste processo seletivo;
- Ter 18 anos completos ou mais no ato de contratação;
- Ser brasileiro ou estrangeiro, na forma da lei (Lei Complementar nº 48/2018);
- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- Estar quite com as obrigações militares se candidato do sexo masculino;
- Possuir o grau de escolaridade exigido para a função pretendida;
- Estar apto física e mentalmente para desempenho da função, atestado por inspeção médico oficial;
- Apresentar demais documentos solicitados pelo setor responsável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO**  
“CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO”

## 5. Do Processo Seletivo

### 5.1. Da prova escrita

5.1.1 A avaliação dos candidatos será feita através de prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, composta por 20 (vinte) questões objetivas distribuídas da seguinte forma:

Matéria	Nº de questões	Pontuação por questão	Pontuação total possível
Língua Portuguesa	04	5,00	20,00
Matemática	04	5,00	20,00
Legislação (Lei Municipal nº 4.475/2011)	02	5,00	10,00
Conhecimentos Específicos da Função	10	5,00	50,00
			=====
<i>Total de pontos</i>			<i>100,00</i>

5.1.2 A prova escrita terá duração de 02 (duas) horas e será aplicada no **dia 30 de julho de 2019**, no turno da manhã, no horário das 08:30 às 10:30 horas, nas dependências do Pólo Universitário, situado na Rua Cipriano Barata, nº 239 - Bairro Érico Veríssimo, Três Passos-RS.

5.1.3 Não será admitido o ingresso no local da prova após o horário marcado para seu início.

5.1.4 A realização da prova é de inteira responsabilidade do candidato, o qual deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste regulamento. Somente serão consideradas as respostas dispostas pelo candidato no cartão resposta, sendo, automaticamente desconsideradas as marcações que contenham espaço não preenchido, rasurado ou ilegível.

5.1.5 Em hipótese alguma haverá substituição da prova e/ou gabarito por erro do candidato.

5.1.6. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a prova, sob pena de ser automaticamente eliminado do certame.

5.1.7 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial nome, número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

5.1.8 Não haverá aplicação de prova fora do dia, local e horário pré-estabelecido.

5.1.9 Eventuais alterações referentes ao local de realização da prova serão publicadas pelos mesmos meios de publicação utilizados para este Edital, com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas antes de sua aplicação.

5.1.10 Não serão fornecidas informações a respeito do local e horário de realização da prova por meio telefônico.

5.1.11 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações atinentes a este certame, não se admitindo qualquer alegação quanto ao desconhecimento do local, data e horário de realização da prova como justificativa de eventual não comparecimento.

5.1.12 O não comparecimento à prova, por qualquer que seja o motivo, implicará automaticamente na eliminação do candidato do processo seletivo.

5.1.13 Será considerado reprovado e, por consequência, eliminado, o candidato que não atingir 50 (cinquenta) pontos na prova escrita.

5.2.14 A prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, terá os seguintes conteúdos:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO**  
“CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO”

1. Língua Portuguesa em nível fundamental

- *Interpretação de texto*
- *Estudo e análise dos gêneros textuais: aviso, anúncio, propaganda, tirinha, piada e fábula*
- *Significado das palavras nas frases*
- *Sinônimos e antônimos*
- *Classes gramaticais*
- *Aumentativo e diminutivo*
- *Ortografia das palavras*
- *Separação silábica*

2. Matemática em nível fundamental

- *Regra de três simples e composta*
- *Juro simples*
- *Razão e proporção: divisão proporcional, porcentagem*
- *Sistema de medidas*
- *Operações numéricas básicas*

3. Legislação

- Lei Municipal nº 4.475 de 05 de janeiro de 2011.

4. Conhecimentos específicos da função.

- BRASIL. Ministério da Saúde. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. (Série F. Comunicação e Educação em Saúde) - Disponível em [http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual\\_acs.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. (Série A. Normas e Manuais Técnicos) - Disponível em [http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia\\_acs.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf)
- Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm)
- Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8142.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm)

**6. Da aprovação e convocação**

6.1. O resultado da prova escrita será publicado no site [www.trespazos-rs.com.br](http://www.trespazos-rs.com.br) e quadro mural, após a correção das mesmas.

**7. Dos recursos**

7.1. Os candidatos poderão interpor recurso administrativo, no prazo de um dia útil, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente posterior ao da publicação oficial das inscrições e do gabarito e resultado.

7.2. Os recursos deverão ser entregues no protocolo, através de requerimento dirigido à Comissão de Execução, Acompanhamento, Fiscalização e Coordenação do Processo Seletivo, conforme critérios abaixo:

- a) apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma destinada ao protocolo para comprovação de interposição do mesmo;
- b) apresentar a identificação do candidato, da função para o qual concorre e sua assinatura;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO**  
“CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO”

- c) as alegações e fundamentos que ampararão o recurso deverão ser redigidos com letra de forma ou impresso;
- d) a apresentação fora do prazo recursal e o preenchimento insuficiente ou irregular de qualquer dos requisitos expostos acima implicará o não recebimento do recurso por parte da Comissão de Execução, Acompanhamento, Fiscalização e Coordenação do Processo Seletivo;
- e) recebido o recurso, caberá à Comissão de Execução, Acompanhamento, Fiscalização e Coordenação do Processo Seletivo decidir acerca do pedido, fundamentando todas as suas manifestações formalmente do corpo do próprio recurso ou, inexistindo espaço, em documento apartado que deverá ser rubricado pelos membros da Comissão de Execução, Acompanhamento, Fiscalização e Coordenação e anexado aquele.

7.3 A Comissão de Execução, Acompanhamento, Fiscalização e Coordenação do Processo Seletivo publicará o resultado dos recursos apresentados e, se necessário, procederá às alterações que se fizerem devidas na ordem de classificação, publicando em seguida a classificação final do certame.

#### **8. Dos critérios de desempate**

Em caso de empate na classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que apresentar:

- a) idade mais elevada, de acordo com as disposições da Lei 10.741/2003 – Estatuto do Idoso, Art. 1º, que assegura à pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, combinado com o Art. 27 Parágrafo Único que estabelece o primeiro critério de desempate em Concurso Público será a idade, dando-se a preferência ao de idade mais elevada.
- b) Maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;
- c) Maior nota na Prova de Legislação;
- d) Maior nota na Prova de Língua Portuguesa;
- e) Maior nota na Prova de Matemática;
- f) Sorteio público;

#### **9. Da homologação e do resultado final**

9.1 O resultado final será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no site [www.trespazos-rs.com.br](http://www.trespazos-rs.com.br) e quadro mural da Prefeitura Municipal de Três Passos, após a conclusão de todas as etapas do certame.

#### **10. Dos moldes legais que vincularão a contratação decorrente deste Processo Seletivo Simplificado**

10.1. A contratação dos aprovados neste processo seletivo simplificado dar-se-á após a homologação do certame, obedecida a ordem de classificação e vincular-se-á a critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública, conforme impuser a necessidade do interesse público e ater-se-á aos moldes delineados pela Lei Municipal nº 5.467 de 11 de junho de 2019 e possíveis alterações posteriores, autorizadora da contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO**  
“CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO”

### **11. Das disposições finais**

11.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados feitos pela Comissão de Execução, Acompanhamento, Fiscalização e Coordenação do Processo Seletivo.

11.2 Poderão ser convocados, eventualmente, para capacitação técnico-profissional, os candidatos classificados até o limite de vagas disponíveis ou, a critério da Administração Municipal, quantos entender-se necessário para a efetivação da contratação.

11.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de meia hora do horário fixado para o seu início, munido somente de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, do comprovante de inscrição e do documento de identidade original.

11.4 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, trinta minutos após o início das provas.

11.5 A inobservância do subitem anterior será certificada em ata pelo fiscal da prova e implicará a eliminação do candidato do certame e, portanto, não se procederá à correção do respectivo cartão resposta caso tenha sido entregue.

11.6 O candidato somente poderá afastar-se da sala acompanhado de fiscal.

11.7 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

11.8 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica.

### **12. Dos casos omissos**

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Execução, Acompanhamento, Fiscalização e Coordenação do Processo Seletivo Simplificado, a qual se pautará nos critérios legais vigentes e orientar-se-á com base nos princípios regentes da Administração Pública.

Município de Três Passos, 08 de julho de 2019.

**JORGE LEANDRO DICKEL**  
Prefeito Municipal em Exercício

**CRISTIANE SELL MULLER**  
Secretária Municipal de Administração





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO**  
“CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO”

FOTO

**Anexo I ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 083/2019**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_/2019**

Pelo presente, solicito inscrição como candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado nº 083/2019, para a contratação temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

- ( ) MICRO ÁREA 10                      ( ) MICRO ÁREA 14  
( ) MICRO ÁREA 18                      ( ) MICRO ÁREA 23

**Informações Pessoais**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_.

RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Idade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

Telefone residencial: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Três Passos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_/2019**

Pelo presente, solicito inscrição como candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado nº 083/2019, para a contratação temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

- ( ) MICRO ÁREA 10                      ( ) MICRO ÁREA 14  
( ) MICRO ÁREA 18                      ( ) MICRO ÁREA 23

Três Passos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO**  
“CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO”

**Anexo II ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 083/2019**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_,

Presidente do Conselho Comunitário de Saúde de \_\_\_\_\_, DECLARO

para fins de inscrição em Processo Seletivo Simplificado junto ao Município de Três

Passos/RS, para a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, que o(a) Sr(a).

\_\_\_\_\_, portador(a) do documento de

identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF nº

\_\_\_\_\_, reside atualmente no endereço

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, pertencente a micro

área nº \_\_\_\_\_, abrangida pelo ESF \_\_\_\_\_.

Declaro que as informações acima são verdadeiras, responsabilizando-me pelas mesmas.

\_\_\_\_\_  
Assinatura presidente do Conselho Comunitário de Saúde

Nome \_\_\_\_\_

Conselho Comunitário de Saúde de \_\_\_\_\_